



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 812

Data: 14/10/22

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.434/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **OSVALDO DOS SANTOS – RE nº 13.079**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.434/2020** quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 23/09/2015 a 22/09/2020 ajustado nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 para o período de 23/09/2015 a 30/04/2022, a ser concedida nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 9.434/2020 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, constante as fls. 07/08 de referido processo.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor **OSVALDO DOS SANTOS – RE nº 13.079**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.602.340-3 ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 23/09/2015 a 30/04/2022, ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **21 de novembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando um período de 60 (sessenta) dias que serão usufruídos, mediante nova concessão, em momento oportuno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de outubro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**CAROLINE MACIEIR PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo